



REGULAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FESTIVAL DO BÚFALO 2026

O presente regulamento estabelece normas e diretrizes para a organização, seleção e funcionamento da Praça de Alimentação do Festival do Búfalo 2026, promovido pelo Município de Sarapuí/SP, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança alimentar e o interesse público.

1. DO OBJETO

1.1. O presente regulamento tem por objeto disciplinar a participação de expositores na Praça de Alimentação do Festival do Búfalo 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** ou jurídicas que exerçam atividade no ramo alimentício e atendam às exigências deste regulamento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas até **01 de maio de 2026**, conforme umas das opções abaixo:

I – Por meio de formulário eletrônico, disponível no link [FORMULÁRIO - INSCRIÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO](#);

II – Presencialmente, na Casa da Agricultura, situada na Rua do Progresso, 248 – PRÉDIO DA PRONAF – DISTRITO INDUSTRIAL.

Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (15) 3276 - 1878.

2.2. A participação fica condicionada à apresentação de documentação regular, incluindo Alvará de Funcionamento válido, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados.



2.4. A seleção dos expositores será realizada pela Comissão Organizadora do evento, observando os seguintes critérios objetivos:

I – regularidade documental;

II – adequação dos produtos ao tema do evento;

III – diversidade de oferta gastronômica;

IV – prioridade para estabelecimentos sediados no Município;

V – participação anterior em eventos municipais, sem registro de penalidades;

VI – ordem de inscrição, como critério subsidiário;

VII – interesse público, desde que devidamente motivado por decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

2.5. Os expositores já participantes da Feira da Lua **terão prioridade**, desde que atendam às exigências deste regulamento e realizem a inscrição dentro do prazo estabelecido.

2.6. Em razão da limitação de vagas, a inscrição não garante a participação, ficando condicionada à análise e aprovação pela **Comissão Organizadora**.

2.7. A **Comissão Organizadora** poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para validação da inscrição.

2.8. O não atendimento das exigências previstas neste regulamento implicará no indeferimento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os participantes deverão manter, durante todo o evento, a documentação exigida válida e disponível para fiscalização.

3.2. A ausência ou irregularidade documental poderá ensejar impedimento de participação ou exclusão do evento, mediante decisão fundamentada.

4. DA ESTRUTURA

4.1. Os espaços serão definidos conforme *layout* elaborado pela **Comissão Organizadora**.



4.2. A distribuição dos espaços será realizada por sorteio público, conduzido pela Comissão Organizadora, em data, horário e local previamente divulgados.

4.3. Será lavrada ata do sorteio, garantindo transparência e publicidade do procedimento.

4.4. Expositores que utilizem equipamentos geradores de fumaça serão alocados em áreas específicas, por razões técnicas, de bem-estar e segurança, não participando do sorteio geral.

4.5. O espaço destinado ao Fundo Social será definido diretamente pela organização, em razão de seu caráter institucional.

4.6. Poderão ser instituídas áreas específicas diferenciadas, conforme necessidade do evento, mediante justificativa da Comissão Organizadora.

4.7. Será permitida exclusivamente a utilização de barracas padronizadas de até 3m x 3m, vedados *trailers*, *food trucks* ou estruturas similares, **por razões de padronização, segurança e organização do espaço.**

4.8. É proibida qualquer alteração estrutural sem autorização prévia da organização.

4.9. O expositor é integralmente responsável por sua estrutura, equipamentos, instalações elétricas e segurança.

5. DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

5.1. É obrigatória a oferta de, ao menos, **01 (um) produto** que contenha derivado de búfalo, em razão da natureza temática do evento, sob pena de indeferimento de participação no evento.

5.2. A exigência do item anterior não se aplica a expositores exclusivos de bebidas, os quais deverão, sempre que possível, adequar a apresentação de seus produtos à temática do evento, através de identificação visual, decoração ou elementos que remetam ao Festival do Búfalo.



5.3. Somente poderão ser comercializados os produtos previamente informados e aprovados pela Comissão Organizadora.

5.4. É vedada a comercialização de produtos não autorizados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.5. Os preços devem estar visíveis ao público.

5.6. A organização poderá fiscalizar os produtos a qualquer tempo.

6. DAS NORMAS SANITÁRIAS

6.1. Os participantes deverão cumprir integralmente a legislação sanitária vigente.

6.2. É obrigatório:

- Uso de touca, luvas e vestimenta adequada;
- Higiene constante das mãos;
- Armazenamento a manipulação adequada dos alimentos;
- Disponibilização de recipientes para descarte de resíduos.

6.3. O descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar interdição imediata do espaço, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DO FUNCIONAMENTO

7.1. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem serão definidos e divulgados previamente.

7.2. É obrigatória a observância rigorosa dos horários estabelecidos pela organização do evento.

7.3. A desmontagem somente será permitida após o horário definido, sendo vedada a retirada antecipada.



7.4. O não cumprimento dos horários estabelecidos, bem como a inatividade injustificada, poderão acarretar a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao expositor:

- I – Ceder, transferir ou subarrendar o espaço;
- II – Alterar a localização definida através do sorteio ou designação oficial;
- III – Comercializar produtos não informados no ato da inscrição ou não autorizados;
- IV – Realizar alterações estruturais sem autorização prévia;
- V – Prejudicar a organização ou segurança do evento;
- VI – Utilizar equipamentos que comprometam a segurança elétrica ou estrutural do evento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento deste regulamento poderá acarretar, observada a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa, **a ser fixada de forma proporcional à infração, mediante decisão fundamentada;**
- III – Suspensão das atividades **no evento;**
- IV – Exclusão do evento;
- V – **Impedimento de participação em eventos futuros promovidos pelo Município, pelo prazo de até 2 anos.**

9.2. Será assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sempre que possível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização será exercida pela Comissão Organizadora e pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ

DIRETORIA DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS
PREFEITURA DE SARAPUÍ



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada.

10.3. A participação implica aceitação integral deste regulamento.

10.4. Este regulamento poderá ser alterado por razões de interesse público, mediante publicação oficial.

Sarapuí/SP, 24 de abril de 2026.